



## **PORTARIA Nº110/2024-PBF**

A **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Edilaine Lopes Consolaro**, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,....

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução nº 102/2023-CI/CCS;

Considerando a Portaria nº 076/2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Bolsas Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 01/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 133/2023 da CAPES, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a 279ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 16 de julho de 2024.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a Portaria 152/2024-PBF

**Art. 2º** Estabelecer critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas de estudos aos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF de acordo com as normas constantes no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único:** bolsas recebidas de órgãos de fomento, via editais específicos, deverão atender prioritariamente as exigências do respectivo Edital.

**Art. 3º** A distribuição das bolsas ocorrerá mediante uma classificação feita pela Comissão de Bolsas segundo os critérios estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4º** Para concorrer à bolsa, o pós-graduando interessado deverá inscrever-se obedecendo a Edital específico do PBF.

**Art. 5º** O processo seletivo para bolsas será anual para o curso de mestrado e bianual para o curso de doutorado.



*Continuação Portaria n. 110/2024 - PBF*

§ 1º todos os alunos regularmente matriculados no PBF terão direito a inscrever-se no processo de classificação para bolsas.

§ 2º bolsas destinadas ao Programa serão concedidas por um período de 12 meses para o mestrado e para o doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas às exigências do item oito do Anexo I desta Portaria

§ 3º o pós-graduando poderá usufruir de bolsa por um período máximo de **24 meses** para o mestrado e **48 meses** para o doutorado;

§ 4º a defesa da dissertação/tese encerra automaticamente a concessão da bolsa ao pós-graduando;

§ 5º nos casos aprovados pelo Conselho Acadêmico (CA) do Programa a prorrogação do prazo regular de 24 meses para defesa de dissertação e 48 meses para da tese, a possibilidade de concessão/prorrogação de bolsa será deliberada pela Comissão de Bolsas com base na disponibilidade das mesmas seguindo o processo seletivo vigente.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, estendendo-se a todos os discentes matriculados no programa a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de julho de 2024.

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **Márcia Edilaine Lopes Consolaro**,  
Coordenadora.



## ANEXO I

### **NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF**

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e exclusiva, com excelente desempenho acadêmico-científico. Para distribuição de bolsas serão priorizados os candidatos que não possuam vínculo empregatício. Havendo sobra de bolsas serão considerados os candidatos enquadrados no item 11 deste anexo.

2. A seleção de candidatos, monitoramento, solicitações de renovação e de cancelamento de bolsas, caberão à Comissão de Bolsas do PBF.

3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PBF, um representante do corpo docente permanente, um representante do corpo docente colaborador, um representante do corpo discente do curso de mestrado e um do curso de doutorado.

3.1. Os representantes discentes devem estar, há pelo menos um ano, integrados às atividades do PBF, como aluno regular.

4. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.

5. O processo de seleção para a distribuição de bolsas do Programa será anual para o curso de mestrado e bianual para o curso de doutorado e envolverá duas categorias para possível enquadramento dos candidatos:

I - quota de ações afirmativas;

II - quota de ampla concorrência.

§ 1º A quota de ações afirmativas é destinada a incorporar as políticas de inclusão e permanência das populações negras, indígenas, pessoas com deficiência, imigrantes e refugiados, estrangeiros e em vulnerabilidade socioeconômica, conforme regulamentação Federal vigente.

§ 2º A quota de bolsas de ampla concorrência caracteriza a quota remanescente de bolsas, excluída a quota de ações afirmativas, que visa a atender aos discentes do programa que atendam aos critérios de concessão estabelecidos pela CAPES.

§ 3º A cada processo seletivo serão destinadas até 10% da quota anual total de bolsas de mestrado e doutorado para os grupos sociais descritos no §1º do item 5 deste Anexo, sendo o restante das quotas destinada à ampla concorrência do processo seletivo de bolsas.

6. As bolsas destinadas ao Programa serão concedidas por um período de 12 meses para os cursos de mestrado e doutorado, com possibilidade de renovação anual para ambos os cursos, desde que cumpridas as exigências do item 8 deste Anexo.



*Anexo da Portaria 110/2024*

7. O pós-graduando poderá usufruir de bolsa por um período máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;
8. Os pós-graduandos bolsistas do PBF poderão ter sua bolsa renovada desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

**8.1. Mestrado:**

- a) Comprovar participação em no mínimo **um** evento científico de abrangência nacional ou internacional realizado por sociedades científicas e/ou especialidades.
- b) Cumprir o mínimo de **12 créditos**.

**8.2. Doutorado:**

- a) **Renovação após os primeiros 12 meses de recebimento da bolsa:** comprovar participação em no mínimo um evento científico de abrangência nacional ou internacional, presencial ou online, realizado por sociedades científicas e/ou especialidades;
- b) **Renovação anual a partir de 24 meses de recebimento da bolsa:** comprovar a participação em no mínimo um evento científico de abrangência nacional ou internacional realizado por sociedades científicas e/ou especialidades com apresentação de trabalho, sendo o pós-graduando o primeiro autor e seu orientador o último.

**Parágrafo Único:** na renovação após 24 meses de recebimento da bolsa, o pós-graduando deverá comprovar conclusão de todos os créditos exigidos para o Curso de Doutorado, ou seja, 29 créditos.

9. Para fins de comprovação dos itens acima, mestrandos e doutorandos deverão entregar relatório instruído de documentos 30 dias antes do final da vigência de sua bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo PBF.

10. O não cumprimento pelo bolsista dos requisitos necessários à renovação da bolsa implicará no seu cancelamento, ficando facultado ao pós-graduando participar de novo processo seletivo.

11. São requisitos e condições para obtenção de bolsa:

11.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa;

11.2. Comprovar desempenho acadêmico científico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PBF que constam do Anexo II;



*Anexo da Portaria 110/2024*

**11.3.** Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva conforme modelo do Programa, assumindo o compromisso de dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do PBF, ou o Termo de compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, quando autorizado acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada.

**11.4.** Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

**Parágrafo único.** Esse impedimento não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

**11.5.** Preferencialmente, não possuir atividade remunerada ou outros rendimentos;

**11.6.** Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no Regulamento do PBF.

**12.** Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudo, os pós-graduandos do PBF que possuírem atividade remunerada ou outros rendimentos passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa, só serão contemplados com a mesma se não houver nenhum pós-graduando, no mesmo nível, classificado no Processo Seletivo vigente, apto à exercer dedicação integral e exclusiva às atividades do PBF.

a) A autorização para acúmulo de bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada, após o início da percepção da bolsa, deverá ser solicitada formalmente ao Programa, acompanhada de anuência expressa do orientador e apresentação de plano de atividades da dissertação ou tese durante o período do acúmulo, que será analisada e deliberada pela Comissão de Bolsas.

b) A autorização para acúmulo de bolsa com atividade remunerada não desobriga o pós-graduando a cumprir todas as atividades exigidas pelo Programa.

**13.** A seleção e classificação dos pós-graduandos serão baseadas no Anexo II desta Portaria.

**14.** Casos omissos serão resolvidos pelo CA do PBF.



## ANEXO II

1. A classificação do pós-graduando candidato à bolsa será obtida através da seguinte fórmula:

**Mestrado**  
**PONTUAÇÃO: NPE + PC**

**Doutorado**  
**PONTUAÇÃO: PC**

Onde,

NPE: nota da prova escrita do processo seletivo que o aluno prestou para ingresso no programa

PC: pontuação currículo.

A pontuação do currículo será obtida através do somatório dos valores atribuídos, conforme tabelas abaixo.

2. O aluno interessado em pleitear bolsa deverá no ato da inscrição:
  - 2.1. Apresentar currículo encadernado e documentado especificamente dos itens abaixo, limitado no período máximo de 5 anos, conforme disposto em Edital de abertura do processo seletivo de bolsas.
3. Somente serão pontuados os currículos que apresentarem a documentação **rigorosamente** de acordo com o estabelecido no Anexo II atendendo a ordem de grupos e atividades.

### GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREAS AFINS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência em ensino de terceiro grau	5
Docência em ensino fundamental e médio	3
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	5
Docência em cursos de especialização	2 pts /disciplina limitado a 3 disciplinas/ano



## GRUPO 2 - CURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Residência	25 pts
Especialização	5 pts por curso limitado a três cursos

## GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação em programa institucional de iniciação científica (PIBIC/PIC e PET/Capes)	5 pts/ por ano letivo Limitado a 1 por ano
Membro de banca examinadora	1 pt/ por banca Limitado a 5 bancas/ano
Participação em projeto institucional de pesquisa	2 pts/ano letivo Limitada a participação em 1 projeto por ano
Participação em projeto institucional de ensino ou extensão	1 pts/por ano letivo Limitada a participação em 1 projeto de cada modalidade por ano
Participação em monitoria	1 pt/por ano letivo
Participação em entrevista de TV ou rádio sobre pesquisa	0,2 pts/por participação Limitada a 5 participações por ano
Participação na organização de eventos científicos	0,5 pts/por evento Limitado a 2 por ano
Participação na organização de eventos de divulgação e popularização do conhecimento científico	0,2 pts/por evento Limitado a 5 eventos por ano
Coordenador de projeto institucional de pesquisa, ensino ou extensão	5 pts/ por ano letivo Limitada a coordenação de 1 projeto por ano de cada modalidade
Orientação de TCC	3 pts/por orientação limitado a dois orientados por ano
Orientação em programa institucional de iniciação científica (PIC, PIBIC, PET/CAPES)	5 pts/por ano letivo Limitada a orientação em 2 projetos por ano
Orientação em monitoria	1pt/ano letivo



Atuação como consultor de revistas científicas indexadas	0,15 pts/por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Atuação como consultor em revistas científicas não indexadas	0,1 pts/por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Graduação sanduíche no exterior	5pts/semestre
Estágio/projeto realizado no exterior com carga horária mínima de 40hs	5pts
<b>OBS:</b> Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição. Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos, num mesmo período.	

## GRUPO 4-PRODUÇÃOINTELECTUAL

ATIVIDADES	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO/ POR UNIDADE
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	5pts/res.expandido 4pts./res.simples
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	3pts/res.expandido 2pts./res.simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	3pts/res.expandido 2pts./res.simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2pts/res.expandido 1pt./res.simples
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, 1ºautor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2pts/res.expandido 1 pt./res. Simples Limitado ao máximo de 2/por ano
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	1pt/res.expandido 0,5 pt./res. Simples Limitado ao máximo de 2/por ano





# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde  
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



Conferência , palestras ministrada ou aula em EAD	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2pts/palestra ou conferência Limitado ao máximo de 5/por ano
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4hs	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2pts/curso ou treinamento Limitado ao máximo de 5/por ano
Trabalhos premiados sem evento	Certificado ou declaração	0,5pts/prêmio
Publicação de texto de divulgação científica	Cópia do texto publicado ou declaração do órgão de divulgação	0,5pts/texto Limitado ao máximo de 2/por ano
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A1	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	100pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A2	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	85pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A3	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	70pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A4	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	60pts/artigo



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde  
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



Artigo publicado/aceito em periódico QualisCAPES Farmácia B1	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	50pts/artigo	
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B2	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	35pts/artigo	
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B3	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	20pts/artigo	
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B4	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	10pts/artigo	
Artigo publicado em periódico Qualis CAPES Farmácia C	Primeira página do artigo publicado <b>ou</b> aceite final <b>com</b> identificação dos autores	3pontos/artigo	
Livro (deve conter ISBN)	Capa e folha com ficha catalográfica	20ptsp/ nacional 25ptsp/ internacional	
Capítulo de livro (deve conter ISBN)	Capa, ficha catalográfica e primeira página do capítulo	10pts nacional 15 pts internacional Limitado A 2/ano	
Revisão de Artigo Internacional	Documento emitido pelos editores do periódico	5pts/artigo	



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde  
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



Revisão de Artigo Nacional		Documento emitido pelos editores do periódico	3pts/artigo
Confecção de Material Didático		<u>Material escrito</u> : cópia do material impresso ou digital <u>Modelo didático ou maquete</u> : fotografia	3 pts /material Limitado a dois/ano
Patente	Depósito da patente	<a href="https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp">https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp</a>	10pts/patente
	Publicação da patente	<a href="https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp">https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp</a>	20pts/patente
	Carta Patente	<a href="https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp">https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp</a>	85pts/patente
	Patente Licenciada	<a href="https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp">https://gru.inpi.gov.br/peP/l/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp</a>	100pts/patente
<b>OBS:</b> Será considerado como artigo publicado o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas.			